



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.896/2001**

*Revogada  
p/ Lei  
2901/01*

Ementa: Cria o Programa de Renda Mínima Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Renda Mínima Municipal, Associado a ações sócioeducativas, destinado a beneficiar famílias residentes neste Município, com renda familiar per cápita inferior ao valor fixado nacionalmente em ato do Poder Executivo Federal para cada exercício e que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre seis e quinze anos, matriculadas em estabelecimento de ensino fundamental regular, com frequência igual ou superior a oitenta e cinco por cento.

**Art. 2º** - Aplica-se ao Programa de que trata o art. 1º, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.219, de 11.04.2001.

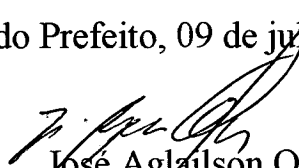
**Art. 3º** - Fica delegada ao Conselho Municipal de Educação a atribuição prevista no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.219, de 11.04.2001.

**Art. 4º** - Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2001.

  
José Aglaílson Querálvares  
-Prefeito-